PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Resultado de Licitação - Processo nº 13.960/2023 - Concorrência - Edital nº 515/2023 - Objeto: Execução de serviços contínuos de manutenção de infraestrutura do sistema de drenagem, incluindo conservação e recuperação de córregos para prevenção de enchentes, no Município de Santo André. A Comissão decide considerar ambas as propostas das licitantes habilitadas classificadas, sendo julgada como mais vantajosa a proposta comercial da licitante Versátil Engenharia Ltda, ao valor global de R$ 37.923.610,76. A execução e pagamento ocorrerão nos termos do edital. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos, que poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: rmgadagnoto@santoandre.sp.gov.br. Processo nº 6.559/2023 - Pregão Presencial - Edital nº 523/2023 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento com instalação/aplicação de 25.000 m² de grama sintética em próprios públicos de Santo André. Comunicamos aos interessados que fica programada a sessão pública para continuidade dos trabalhos, resultado da análise de documentações técnicas, a ser realizada na data de 29/02/2024 às 10h, Prédio do Executivo, 13º andar, sala 07. Comparecendo nesta sessão o mesmo representante que esteve presente na sessão realizada no dia 15/01/2024, não será necessária a apresentação de nova documentação relativa ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através do seu representante decairá do direito quanto à interposição de recurso administrativo. Santo André, 21 de fevereiro de 2024.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato 008/24-PJ - Processo 19.687/2023 - Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas S/A - Objeto: Prestação de serviços de manutenção, suporte, hospedagem, sustentação e integração com os Sistemas de Processo Judicial Eletrônico dos Tribunais, por meio da solução - SAJ procuradorias municipais - PGMBOX, atendendo demanda da Secretaria de Assuntos Jurídicos do município de Santo André. - Valor mensal: R$ 77.526,74 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 20/02/2024. / Contrato 11/24-PJ - Processo 20.821/2023 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda - Objeto: Execução de serviços gerais de manutenção, correção, reparação, modificação, adequação e impermeabilização superior da cúpula do Teatro Municipal, no município de Santo André - Valor total: R$ 909.976,89 - Vigência: 90 dias - Assinatura: 21/02/2024. / Contrato 12/24-PJ - Processo 594/2024 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda - Objeto: execução de serviços gerais de manutenção e reparação da pintura da fachada e arquibancadas do Estádio Bruno José Daniel, no município de Santo André - Valor total: R$ 1.055.914,99 - Vigência: 90 dias - Assinatura: 21/02/2024.

PORTARIA Nº 021, DE 21.02.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 41.776/2000. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.416, de 17 de setembro de 2021 e com a Resolução n° 30/2023 - COMDEF, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF: I - Representantes do segmento pessoas com deficiência ou seus familiares: Anderson Damasceno Divino pela senhora Rosangela Bezerra Menezes, como titular; Rosangela Bezerra Menezes pelo senhor Orlando Narvaes de Campos, como suplente; Orlando Narvaes de Campos pela senhora Tuelen Thalia dos Santos, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 21 de fevereiro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Cia Processamento De Dados Do Estado De S Paulo Prodesp: R$ 746,73; Companhia De Gás De São Paulo Comgas: R$ 3.335,94; Companhia De Saneamento Básico Do Estado De São Paulo - Sabesp: R$ 471.300,35; Diário Do Grande Abc S/A: R$ 37.221,57; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade De Sao Paulo S/A: R$ 468.093,29; Servico Municipal De Saneamento Ambiental De Santo Andre - Semasa: R$ 2.898,23; Up Brasil Administração E Serviços Ltda: R$ 17.135,98 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Secretaria de Educação - Portaria 07/2024-SE - PA 33.331/2014 - O Secretário de Educação do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 16.573/2014, alterado pelo Decreto Municipal n.º 17.241/2019, RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR os seguintes representantes do Fórum Municipal de Educação de Santo André - FME, mandato de 2022/2024, a saber: I - Diretoria Regional de Ensino de Santo André: Ana Maria Boa Ventura Fabian pela senhora Maria Aparecida Carvalho Tomachescky, como titular; Marisson Pedro Camargo pelo senhor Paulo Rodolfo Marciano, como suplente. II - Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Santo André; José Leandro dos Reis Macedo pelo senhor Renato Barros Santiago Filho, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 20 de fevereiro de 2024. ALMIR CICOTE, Secretário de Educação.

"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA"

"A Prefeitura Municipal de Santo André DIVULGA, aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 02/2023, os gabaritos da prova objetiva realizada em 18.02.2024.
O Edital completo estará disponível nos sites da Prefeitura e da Vunesp, nos links específicos que se referem a este concurso.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital."

"Santo André, 21 de fevereiro de 2024.
Pedro Henrique Ruiz Seno
Secretário de Inovação e Administração"

Secretaria de Educação - Extrato de Termo de Colaboração. Assinado em 08/02/2024. Objeto: Termo de Colaboração para atendimento às crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social. Vigência:19 de janeiro de 2024 a 17 de abril de 2024, cossignatário: Almir Cicote, Secretário de Educação. Termo de Colaboração nº 006/2024. Parceira: MEIMEI Educação e Assistência. Valor: R$ 322.800,00-Representante legal: Fabio Nunes de Oliveira - Presidente. Santo André, 21 de fevereiro de 2024. Almir Cicote - Secretário de Educação.

Secretaria de Educação - Extrato de Termo de Colaboração. Assinado em 15/02/2024. Objeto: Termo de Colaboração para atendimento às crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social. Vigência:15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, cossignatário: Almir Cicote, Secretário de Educação. Termo de Colaboração nº 008/2024. Parceira: Instituição Beneficente Lar de Maria. Valor: R$ 3.537.600,00-Representante legal: Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli - Presidente. Santo André, 21 de fevereiro de 2024. Almir Cicote - Secretário de Educação.

Secretaria de Cultura. Resultado do chamamento 04.02/2024. Comunicamos que, encerrado o período de apresentação de proposta, foi recebida apenas a proposta da empresa Agência M2 LTDA. A proposta atendeu às exigências do chamamento e foi aceita.

Inst. de Previdência de Santo André

Extrato de Contrato nº 003/2024 (Previdência). P.A. nº 1178/2023. Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os respectivos serviços de implantação (contemplando a migração de dados e customização, treinamento e capacitação de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal) e suporte técnico (funcional e operacional com visitas técnicas periódicas e suporte "on site" - quando solicitado), que atendam às especificações e detalhamento contidos neste Edital, compreendendo as seguintes áreas: sistema de gestão de recursos humanos; sistema de marcação de ponto web/app; sistema de tratamento de ponto; sistema de gestão de controle interno e sistema de gestão de ouvidoria. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 010/2023 (Previdência). Vigência: 21/02/2024 a 20/02/2025. Valor total contratado: R$ 336.000,00. Data de assinatura: 21/02/2024. Santo André, 21 de fevereiro de 2024. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTO ANDRÉ - Portaria assinada pelo Senhor Superintendente: Port. 049.02.2024 COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Prefeitura de Santo André a servidora Gabriela da Fonseca Simioni, Id. Funcional 6.622-2, Auxiliar Administrativo III; sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. Santo André, 21 de fevereiro de 2024. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Para anunciar, ligue: 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC

SEMASA

EDITAL 01/2024 - COMUGESAN

Convocação de eleições para o mandato 2024/2025 do Comitê Municipal de Educação Ambiental.

A Comissão Eleitoral, instituída por meio da Resolução Comugesan 02/2023, alterada pelas resoluções 05 e 08/2023, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 20º da Lei nº 9.738 de 22 de setembro de 2015, alterada pela Lei nº 10.306 de 06 de maio de 2020 e do Decreto nº 18.155 de 05 de setembro de 2023, vem divulgar, por meio do presente instrumento editalício, devidamente aprovado pela plenária do Comugesan na 10ª reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2023, por meio da Resolução Comugesan 15/2023, as condições e requisitos que comporão o PROCESSO ELEITORAL destinado a preencher as vagas para membros da sociedade civil que integrarão, juntamente com os membros representantes do poder público, o Comitê Municipal de Educação Ambiental para o mandato de 2024 - 2025.

1. DAS VAGAS E SEGMENTOS

1.1. Em consonância com a Lei Municipal 10.306/20, que altera a Lei Municipal 9.738/15, em seu artigo 21º, o Comitê Municipal de Educação Ambiental será composto por 26 (vinte e seis) membros efetivos e seus suplentes, sendo 13 (treze) representantes do poder público, escolhidos e nomeados pelo Prefeito e 13 (treze) representantes da sociedade civil, eleitos, conforme as condições deste edital.

1.2. As cadeiras da sociedade civil serão divididas em 08 (oito) segmentos, a saber:
I - 01 (um) representante da sociedade civil do COMUGESAN;
II - 02 (dois) representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde;
IV - 02 (dois) representantes de instituição de ensino superior ou técnico com sede ou atuação em Santo André;
V - 02 (dois) representantes de movimentos sociais;
VI - 03 (três) representantes de Organizações Não Governamentais - ONG ou OSCIPs Ambientalistas com sede ou atuação em Santo André;
VII - 01 (um) representante das instituições particulares de ensino de Santo André;
VIII - 01 (um) representante do setor privado, institutos ou fundações que realizem ações sociais com enfoque ambiental.

Parágrafo único: As vagas mencionadas nos incisos I, II e III são específicas para representantes da sociedade civil pertencentes ao COMUGESAN, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde, respectivamente. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, pertencentes à sociedade civil e que já sejam representantes de outros conselhos, serão indicados pelo conselho municipal correspondente, nos termos dos incisos VI a VIII do art. 21 da Lei nº 9.738 de 22 de setembro de 2015, alterada pela Lei nº 10.306 de 06 de maio de 2020 e do §2º do art. 2 do Decreto 18.155 de 05 de setembro de 2023.

1.3. Para este processo eleitoral serão abertas 9 (nove) vagas, a saber:
a) 02 (dois) representantes de instituição de ensino superior ou técnico com sede ou atuação em Santo André;
b) 02 (dois) representantes de movimentos sociais;
c) 03 (três) representantes de Organizações Não Governamentais - ONG ou OSCIPs Ambientalistas com sede ou atuação em Santo André;
d) 01 (um) representante das instituições particulares de ensino de Santo André;
e) 01 (um) representante do setor privado, institutos ou fundações que realizem ações sociais com enfoque ambiental.

Parágrafo único: Os representantes da sociedade civil, membros da Comissão Eleitoral, não poderão participar como candidatos no processo eleitoral para o Comitê Municipal de Educação Ambiental.

1.3.1. Podem se candidatar a uma das 9 (nove) vagas da sociedade civil do Comitê Municipal de Educação Ambiental as entidades que representam um dos segmentos listados no item 1.3. deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:
I. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal;
II. Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;
III. Ter atuação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou subsede no município;
IV. Ter atuação comprovada em projetos ou ações de educação ambiental.

Parágrafo único: Os membros e seus suplentes indicados pelas entidades também deverão ter residência ou atuação profissional em Santo André.

1.4. Os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução dos representantes do Poder Público, 01 (uma) recondução dos representantes indicados pelos conselhos mencionados nos incisos I, II e III do item 1.2 deste edital e 01 (uma) reeleição dos representantes da sociedade civil, por igual período, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município, respeitando-se a indicação de origem.

2. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

2.1. As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão preencher ficha de inscrição e entregar documentação necessária para o credenciamento no período de 21/02/2024 a 21/03/2024.

Parágrafo único: No momento da inscrição a entidade deverá indicar o segmento a que pertence.

2.2 A inscrição da candidatura será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa (www.semasa.sp.gov.br), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan, através do telefone 4433-9059

2.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 - 7º andar - Centro, Santo André - SP.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

3.1. Para participar do processo eleitoral, as entidades deverão apresentar a seguinte documentação:
I. Comprovação de 01 (um) ano de existência legal, mediante a apresentação de cópia do estatuto da entidade atualizado e documento que comprove a legitimidade de seus representantes, devidamente registrados no órgão competente;
II. Comprovação de atuação no município para as entidades que não possuam sede ou subsede em Santo André;
III. Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria ou instrumento equivalente;
IV. Declaração do representante legal da entidade, com firma reconhecida, assim entendido aquele que conste da ata de posse ou instrumento equivalente, indicando membro titular e membro suplente, representantes dessa entidade no Comitê;
V. Comprovação de atuação em projetos ou ações de educação ambiental mediante apresentação de portfólio ou site com descrição dos projetos realizados, publicações científicas com relatos de pesquisas e experiências, cópia de trecho do estatuto com a menção de atuação na área ou outros tipos de comprovações.

§ 2º Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, é permitida apenas uma reeleição.

§ 3º Entende-se por membro do Comitê Municipal de Educação Ambiental para este fim o representante e seu suplente, maiores de 18 anos indicados pela entidade e não a entidade em si.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para ter direito a participar do processo, a entidade precisa estar habilitada, ou seja, apresentar corretamente e no prazo previsto a documentação exigida no item 3.

4.2. A avaliação dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral num prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente após o término das inscrições.

4.3. Durante a análise da documentação, se julgar necessário, a Comissão Eleitoral poderá diligenciar a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na documentação apresentada e solicitar sua complementação.

Parágrafo único: Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis às entidades para regularização da documentação.

4.4. A não apresentação ou apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido neste edital implicará na inabilitação da entidade.

4.5. A publicação das entidades habilitadas ocorrerá nos dias 09/04/2024 e 10/04/2024, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do SEMASA, e na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4.6. Caberá a apresentação de recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (de 11/04/2024 a 17/04/2024) contados da data de publicação do julgamento da análise da documentação, sendo avaliados pela Comissão Eleitoral, prevalecendo o entendimento da maioria.

4.7. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 - 7º andar - Centro, Santo André - SP.

4.8. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em dois dias consecutivos (18/04/2024 e 19/04/2024) em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP e na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

4.9. As candidaturas habilitadas serão convocadas a comparecerem no dia da eleição, sob pena de exclusão do processo daquelas que não o fizerem.

5. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES

5.1 Poderá se inscrever como eleitor do Comitê Municipal de Educação Ambiental qualquer cidadão andreense maior de 18 anos possuidor de título de eleitor, com preferência aos conselheiros dos conselhos municipais, representantes de instituições de ensino com sede ou atuação em Santo André e representantes de ONGs e OSCIPs que tenham atuação na área da educação ambiental com sede ou atuação em Santo André.

5.2. A inscrição dos eleitores ocorrerá no período 25/03/2024 a 09/04/2024.

5.2 A inscrição dos eleitores será realizada por formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa (www.semasa.sp.gov.br), facultando também a inscrição nos moldes presenciais, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan, por meio do telefone 4433-9059.

5.3. As inscrições presenciais deverão ser realizadas na própria Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 - 7º andar - Centro, Santo André - SP.

6. DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição para o mandato 2024/2025 ocorrerá em reunião ordinária do Comugesan a ser realizada no dia 23/04/2024 às 18h30.

6.2. O local da reunião será o Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO

7.1. As informações sobre a atuação em projetos ou ações de educação ambiental das entidades serão disponibilizadas na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br) para acesso de todos os eleitores e demais interessados.

7.2. Participarão da eleição as entidades inscritas e habilitadas que estiverem presentes no dia e horário da eleição.

§ 1º As entidades inscritas e habilitadas que estiverem presentes realizarão antes da votação uma apresentação de no máximo 10 (dez) minutos para informar os eleitores sobre a sua atuação em projetos ou ações de educação ambiental.

7.3. Poderão votar os eleitores inscritos e habilitados e os conselheiros do Comugesan que estiverem presentes no dia e horário da eleição.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral, representantes da sociedade civil e representantes do poder público, não poderão participar como eleitores.

§ 2º As candidaturas que não comparecerem no dia e horário da eleição, estarão automaticamente excluídas, perdendo o direito de concorrer às vagas deste edital.

7.4. As entidades habilitadas deverão indicar por ofício, num prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da habilitação, um representante e seu suplente para o dia da eleição.

7.5. Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

7.6. Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, o conselho funcionará normalmente e serão retiradas representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.

§ 1º Em caso de impasse, a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.

§ 2º Será publicada, até a reunião de fevereiro, uma resolução do Comugesan detalhando os procedimentos desta eleição.

7.7. Se não houver concorrência para nenhuma das vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas e não haverá eleição.

8. DO SISTEMA DE VOTAÇAO E APURAÇÃO

8.1. Cada eleitor receberá uma cédula rubricada pela Comissão Eleitoral para registrar seu voto.

8.2. O eleitor poderá votar em apenas um candidato por segmento.

8.2. A apuração dos votos se iniciará imediatamente após a finalização da votação pelos eleitores, pela Comissão Eleitoral, que apresentará os resultados à Plenária.

§ 1º Em casos de empate a decisão ocorrerá mediante sorteio.

8.3. Após o encerramento da contagem dos votos a Comissão Eleitoral deliberará sobre o resultado da eleição, proclamando os eleitos.

8.4. O resultado da eleição será publicado após dois dias por meio de Resolução do Comugesan, em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do Semasa, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP e na página eletrônica do Semasa (www.semasa.sp.gov.br).

9. DO CADASTRO DE SUPLÊNCIA

8.1. Ao final do processo, as candidaturas menos votadas ocuparão um cadastro de suplência e serão convidados a participar das Reuniões Ordinárias do Comitê Municipal de Educação Ambiental na qualidade de Comissão de Acompanhamento do Comitê, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do mesmo segmento, obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, o conselho funcionará normalmente e serão retiradas representações do poder público igual ao número de vacâncias da sociedade civil para manter a paridade.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECURSOS

10.1. O processo eleitoral será coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral;

10.2. Fica estabelecido o prazo de 48 horas, após o término da votação, para apresentação de recursos devidamente fundamentados;

10.4. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Executiva do Comugesan, situada na Avenida José Caballero, nº 143 - 7º andar - Centro, Santo André - SP.

10.5. A publicação do resultado da análise dos recursos ocorrerá em 29/04/2024 em publicidade legal do município, no quadro localizado em frente ao Auditório do SEMASA, situado na Av. José Caballero, 143 - Térreo - Centro, Santo André - SP e na página eletrônica do SEMASA (www.semasa.sp.gov.br).

11. DA POSSE

11.1 Os membros da sociedade civil tomarão posse na primeira reunião ordinária do Comitê, que será convocada extraordinariamente pela Comissão Eleitoral, prevista para o dia 07 de maio de 2024, da qual será lavrado termo de posse, devendo ser assinado por todos os membros que estão sendo nomeados e pelos membros da mesa.

§ 1º As reuniões seguintes seguirão convocatória do Comitê Municipal de Educação Ambiental.

§ 2º As entidades que não assinarem o termo de posse na primeira reunião ordinária do Comitê deverão comparecer à Secretaria Executiva do Comugesan em até 03 (três) dias úteis, para assinarem o termo, além de justificarem a ausência.

§ 3º A não assinatura do termo de posse pelo titular ou pelo suplente da entidade configurar-se-á em renúncia e será substituído pelo suplente.

12. DOS PRAZOS

Inscrições	21/02/2024 a 21/03/2024
Análise da Documentação	22/03/2024 a 05/04/2024
Publicação do Resultado da Habilitação	09/04/2024 e 10/04/2024
Prazo para Recursos	11/04/2024 a 17/04/2024
Publicação do Resultado dos Recursos	18/04/2024 e 19/04/2024
Inscrição de Eleitores	25/03/2024 a 09/04/2024
Eleição	23/04/2024
Prazo para Recursos	24/04/2024 e 25/04/2024
Publicação do Resultado dos Recursos	29/04/2024
Publicação do Resultado da Eleição	02/05/2024
Posse do Comitê	07/05/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As decisões dos recursos proferidas pela Comissão Eleitoral são definitivas e irrecorríveis.

13.2. Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela comissão eleitoral com base nas condições deste Edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas.

13.3. Os representantes do Comitê Municipal de Educação Ambiental serão nomeados por portaria expedida pelo senhor Prefeito Municipal para o mandato 2024/2025.

13.4. A Secretaria Executiva do Comugesan não se responsabiliza por quaisquer problemas de conexão de eleitores ou candidatos, bem como de documentos inválidos ou corrompidos anexados nos formulários eletrônicos disponibilizados.

Santo André, 21 de fevereiro de 2024.
Eriane Justo Luiz Savóia
Diretora de Gestão Ambiental
Secretária Executiva do Comugesan
Ajan Marques de Oliveira
Superintendente do SEMASA
Presidente do Comugesan

Convocações

B.E.C.O. Organização de Eventos Artísticos, Bar e Restaurantes Ltda.
NIRE: 35235759189
CNPJ Nº 35.756.872/0001-69
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios e o senhor administrador da **B.E.C.O. Organização de Eventos Artísticos, Bar e Restaurantes Ltda.** para Reunião a se realizar, **em primeira convocação, no dia 01 de março de 2024, às 14h45**, instalando-se com 3/4 do total de votos conferidos pelas cotas sociais, e às **15h00 em segunda convocação**, instalando-se com qualquer número.

DA FORMA: Ocorrerá de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma Zoom), nos termos do Contrato Social e da legislação pátria aplicável
https://us02web.zoom.us/j/88139095883?pwd=cGkzWGVXTmtRQmxDbmpENDNPcE9YZz09
Meeting ID: 88139095883 - Passcode: 12345

Para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:
(i) votação para destituição do administrador não sócio pela falta de apresentação de contas de 2020/ 2021/ 2022 e 2023; e
(ii) votação para designação de novo administrador (es) e respectiva alteração da cláusula nona do contrato social.

Caso queira, o administrador poderá comparecer à reunião e apresentar sua defesa quanto aos fatos imputados, devendo protocolar a peça e os documentos pertinentes por meio eletrônico junto ao App Gessta da Contabilidade através do telefone (55) 11 940060888 - opção 2, até um dia útil antes da reunião.

Para a participação os sócios deverão apresentar um documento de identidade com foto na câmera da videoconferência. Se forem representados por procurador, o mandatário deverá apresentar procuração particular até um dia útil antes da reunião por meio eletrônico junto ao App Gessta da Contabilidade através do telefone (55) 11 940060888 - opção 2, e documento de identidade com foto na câmera da videoconferência.

Havendo interesse de envio de voto por escrito, documento ou qualquer outro tipo de manifestação, o acionista deverá encaminhá-lo, até um dia útil antes da reunião por meio eletrônico junto ao App Gessta da Contabilidade através do telefone (55) 11 940060888 - opção 2.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024
Conselho Administrativo

Câmara Municipal de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 21/2/2024

A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André concede o Título de Cidadão Andreense ao Senhor Doutor Ronaldo Sérgio Moreira da Silva.
Parágrafo único. A entrega do título será feita em Sessão Solene a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Santo André, em data a ser definida oportunamente.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 21 de fevereiro de 2024, 470º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 7926/2023
IGS

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

A Câmara Municipal de Santo André, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei nº 8.689/93 e na Lei Complementar nº 141/2012, convida os munícipes andreenses a participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria da Saúde do Município, referente ao 3º quadrimestre de 2023, que será realizada no Plenário do Legislativo Andreense no dia 26 de fevereiro, segunda-feira, às 10 horas.
A Audiência será aberta ao público e poderá também ser acompanhada, ao vivo, pelo canal da TV Câmara de Santo André, disponível no YouTube (www.youtube.com) e no site institucional da Câmara (www.cmsandre.sp.gov.br).
Câmara Municipal de Santo André, 15 de fevereiro de 2024, 470° ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Processo CM nº 126/2024
/IGS

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

A Câmara Municipal de Santo André, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública que será realizada no Plenário do Legislativo Andreense, no dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), das 15 às 16 horas, com a finalidade de apresentar a Execução Orçamentária relativa ao 3º quadrimestre de 2023.
A Audiência será aberta ao público e poderá também ser acompanhada, ao vivo, pelo canal da TV Câmara de Santo André, disponível no YouTube (www.youtube.com) e no site institucional da Câmara (www.cmsandre.sp.gov.br).
Câmara Municipal de Santo André, 5 de fevereiro de 2024, 470° ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Proc. CM nº 98/2024
IBL/IGS

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O SFMSA comunica a quem possa interessar as erratas relacionadas ao Pregão Presencial nº 006/2023 - Processo nº 0150/2023, que tem por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS MORTUÁRIAS E LACRES PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme segue:
Na publicação do dia 09/12/2023, referente a adjudicação e homologação, onde se lê: 2) RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - CNPJ/MF nº 08.106.834/0001-98 - Detentor do Grupo Urna: Ágata - Valor Total Previsto = R$ 1.452.160,00, leia-se: Valor Total Previsto = R$ 1.162.000,00.
E na publicação do dia 30/12/2023, onde se lê, ARP Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 0150/2023 - RAFER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - CNPJ/MF nº 08.106.834/0001-98 - Detentor do Grupo Urna: Ágata - Valor Total Previsto = R$ 1.452.160,00 - Dot. Orçamentária nº 4.4.9.0.62.00 - Assinado em 22/12/2023, leia-se Valor Total Previsto = R$ 1.162.000,00.
Santo André, 22 de fevereiro de 2024
Dorival Rodrigues Filho

empregos&oportunidades

Empregos

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

*REQUISITOS : ENSINO MÉDIO COMPLETO -POSSUIR LAUDO MÉDICO -VAGA PARA PCD. *Atribuições: *Atribuições: Desenvolver atendimento em escolas municipais de Guarulhos (acompanhar, supervisionar e auxiliar) ao (à) educando com deficiência em atividade cotidianas relacionadas à Alimentação, Locomoção e Higiene Pessoal, buscando promoção de independência e autonomia dos educandos. Acompanhar em atividades pedagógicas desde que propostas pelo professor regente. *Salário R$ 2.080,00, registro CLT mensalista, *Vale Alimentação R$ 180,00 por mês. (valor fixo) *Vale Refeição: R$ 28,00 por dia trabalhado. (valor varia por dias trabalhados no mês) . * Vale transporte desconto de 6% do valor do salário (Se optar em utilizar) 44 horas semanais, 8 horas diárias, formação/treinamentos um sábado por mês online(EAD) (duração em média de 3 horas), 1% de desconto do salário da taxa assistencial do sindicato, podendo se opor a esse desconto na homologação da próxima convenção coletiva. **Enviar currículo para o e-mail : recrutamento.rhselecao2016@gmail.com ou para o e-mail. : associacaointeracao@gmail.com

Atas

Patrimony Administradora de Bens S.A.
CNPJ/MF nº 07.520.413/0001-46 – NIRE 35.300.324.749
Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024

Data, Hora e Local: 19/02/2024, às 08:30 horas, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. José Efraim Neves da Silva, Presidente e Maria Zélia Rodrigues de Souza França, Secretária. **Deliberações em Assembleia Ordinária:** Os acionistas, por unanimidade, ratificaram a mudança de jornal para o jornal Diário do Grande ABC e, com a abstenção da acionista Maria Zélia Rodrigues de Souza França, deliberaram: **(a)** aprovar as contas apresentadas pela administração da Companhia, as Demonstrações Financeiras e o Relatório do Auditor Independente referentes ao exercício social findo em 31/12/2023; **(b)** destinar o lucro líquido apurado no exercício social de 2023, no valor total de R$365.635.682,77 da seguinte forma: **(i)** R$14.899.586,41 à conta de reserva legal; e **(ii)** R$87.684.024,09, a título de pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas da Companhia, de acordo com a participação no capital social da Companhia, sendo que o montante de R$29.704.000,00 foi antecipadamente distribuído aos acionistas. **Deliberações em Assembleia Extraordinária por unanimidade: (a)** autorizar a participação da Companhia na Concorrência Internacional nº 01/2021, Processo SPI nº 1040923/2021, PPP-TIC Eixo Norte, promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos, para a Concessão Patrocinada da Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros sobre Trilhos do TIC Eixo Norte do Estado de São Paulo ("Licitação"), via formação de Consórcio, inclusive como Consorciada Líder; **(b)** autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à aludida participação da Companhia; e, por fim **(c)** autorizar a consorciada líder para representar o Consórcio perante o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria de Parcerias em Investimentos e perante todo e qualquer terceiro que